



**SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Mineiros CERTIDÃO CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data. Mineiros, 25 / 08 / 20 Bezende

Elisângela C. Borges Rezende
Matrícula 3480

PORTARIA Nº 005/2020, 25 DE AGOSTO DE 2.020.

“Concede adiantamento que especifica e da outras providencias”.

O Gestor Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matrícula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais)

Material de Consumo- no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.



Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTOR MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (25/07/2020).

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

Gestor Municipal de Mineiros